EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO Nº 168/2026

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, FABIEL CRISTÓVÃO PORT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, dos itens conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.434 de 20 de janeiro 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 26 de agosto de 2026, às 15h, podendo as propostas serem enviadas até às 14h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. Do objeto:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos novos (zero quilômetro), sendo 01 unidade categoria Hatch Subcompacto e 01 unidade categoria Minivan de 7 lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Três Coroas/RS.

2. Credenciamento e participação do certame:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatórioe responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.4. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso porinteresse próprio.

3. Envio das propostas:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidadeda declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para finsde enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. Proposta:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com aindicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Observação: Marca dos itens, somente da licitante vencedora.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. Documentos de habilitação:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital:

5.1. Habilitação jurídica

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Habilitação fiscal, social, trabalhista e técnica

a) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

e) Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos;

f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha realizado fornecimento de bens/veículos automotores

similares com o objeto desta licitação;

5.3. Habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Vedações:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícitoou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. Abertura da sessão pública:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Classificação inicial das propostas e formulação de lances:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o

instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. Modo de disputa:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. Critérios de desempate:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, aapresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementarnº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serãoutilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas brasileiras;

b) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. Negociação e julgamento:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhorpreço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequaçãoao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. Verificação da habilitação:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração deuma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. Recurso:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. Encerramento da licitação:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. Condições de contratação:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. Vigência do contrato:

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decretos Municipais nº 3.298/2021 e nº 3.433/2023.

17. Prazos e condições de pagamento:

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos itens, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos itens licitados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que a mesma tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. Sanções administrativas:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, e multa compensatória de 5% a 30% sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou total;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração

de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.13. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. Das disposições gerais:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Coroas, __ de _____ de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

CONTRATAÇÃO DE: Aquisição de Veículos Automotores Zero Quilômetro (01 Hatch e 01 Minivan 7 lugares).

PROCESSO DE: Pregão Eletrônico (Fornecimento Imediato / Sem SRP).

Regência Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, visando atender às demandas de transporte e logística da Secretaria Municipal de Saúde de Três Coroas/RS, divididos em 02 (dois) itens/lotes independentes:

Item 01: 01 (uma) unidade de veículo tipo Hatch Subcompacto: Tipo Hatch, subcompacto, com no mínimo 4 (quatro) portas e capacidade de lotação para até 5 (cinco) pessoas. Motorização: Mínima 1.0, sistema biocombustível (Flex - Álcool/Gasolina), injeção eletrônica e potência mínima de 70 cv. Transmissão: Câmbio manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Equipamentos de Conforto e Conveniência: Ar-condicionado de fábrica, direção assistida (hidráulica ou elétrica), vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas e central multimídia/som. Equipamentos de Segurança: Freios ABS, airbags frontais duplos, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e demais itens exigidos pelo CONTRAN.

Item 02: 01 (uma) unidade de veículo tipo Minivan (07 lugares): Capacidade para no mínimo 7 (sete) passageiros em 3 fileiras de bancos, sendo a terceira rebatível e/ou removível. Carroceria e Portas: Tipo Minivan, Monovolume ou SUV com no mínimo 5 portas. Motorização: Mínima de 4 cilindros, cilindrada de 1.0 Litro (se turbinado) ou 1.6/1.8 Litros (se aspirado), sistema biocombustível (Flex) e potência mínima de 105 cv. Transmissão: Câmbio automático de no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. Dimensões Mínimas: Comprimento total mínimo de 4,30 metros e distância entre-eixos mínima de 2,60 metros. Capacidade de Carga: Mínima de 150 litros com a 3ª fileira montada e 500 litros com a 3ª fileira rebatida. Equipamentos de Conforto e Segurança: Ar-condicionado com saídas para a parte traseira, direção assistida, vidros e travas elétricas, multimídia Bluetooth, freios ABS com EBD, controle de estabilidade (ESC) e tração, airbags frontais e laterais/cortina, assistente de partida em rampa (HSA), sensor/câmera de ré e cinto de 3 pontos para todos os ocupantes.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se na necessidade contínua da Secretaria Municipal de Saúde de prestar assistência à população, garantindo deslocamentos seguros de passageiros em tratamento de saúde fora do município (TFD), visitas domiciliares de equipes de ESF e transporte de insumos. A opção pelo Pregão

Eletrônico justifica-se pela definição exata e pontual dos bens a serem adquiridos em 2 itens/lotes e entrega integral (uma unidade de cada veículo).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução compreende a entrega dos bens perfeitamente regulares e prontos para uso, incluindo:

1. Fornecimento de veículos zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior;
2. Entrega dos veículos devidamente licenciados e com o primeiro emplacamento realizado em nome do Município de Três Coroas/RS;
3. Garantia técnica de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 KM (o que ocorrer primeiro);
4. Assistência técnica obrigatória prestada por concessionária autorizada localizada num raio máximo de 150 km do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Regularidade Fiscal e Combate à Sonegação: Apresentação da GNRE quitada em favor do Estado do RS em caso de faturamento via venda direta de fábrica (Convênio ICMS 67/18 e Decreto Estadual nº 57.847/2024).

Logística de Entrega: Entrega obrigatoriamente por meio de caminhão/plataforma auto guincho na sede do Município. Não serão aceitos veículos rodando.

Assistência Técnica Local: Indicação de concessionária/oficina autorizada da marca em um raio de até 150 km de Três Coroas/RS para manutenção e revisões em garantia.

MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A entrega será integral no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento de todas as exigências técnicas no ato do recebimento provisório e definitivo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única por item entregue e aceito, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo fiscal do contrato.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R$ 234.620,63:

Item 01 (Hatch): 01 unidade x R$ 78.717,50 = R$ 78.717,50

Item 02 (Minivan): 01 unidade x R$ 155.903,13 = R$ 155.903,13

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde:

Classificação: Material Permanente (4.4.90.52.00).

Três Coroas, 30 de Julho de 2026.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº ___/2026

À Prefeitura Municipal de Três Coroas
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, n° 0__/26.
Proponente:
a) Razão Social:
b) Endereço:
c) Telefone: e-mail:
d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento/aquisição de veículos automotores zero quilômetro, conforme relacionado abaixo:

Item	Descrição	Valor
01		R$
02		R$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

_____
Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.199.971/0001-53 e IE n.º 146/0024912, com sede na Av. João Corrêa, n.º 380, bairro Centro, cidade de Três Coroas/RS, CEP 95660-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Três Coroas/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [___-], neste ato representada pelo Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito(a) no RG n.º [NÚMERO] e CPF n.º [NÚMERO], denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1. Este contrato rege-se pelas disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, vinculando-se aos termos do **Pregão Eletrônico n.º ___/2026** e do Processo Administrativo n.º ___/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, destinados ao atendimento das demandas de transporte e logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Coroas/RS, sendo:

- 01 (uma) unidade categoria **Hatch Subcompacto**
- 01 (uma) unidade categoria **Minivan de 7 lugares**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES

3.1. A CONTRATADA fornecerá os veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial vencedora:

Item 01: [Descrever Veículo 1, ex: Veículo Automotor tipo Hatch, 0 km, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano vigente...] – Quantidade: [X] – Valor Unitário: R$ [X]

Item 02: [Descrever Veículo 2, ex: Veículo Automotor tipo Minivan, 0 km, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano vigente...] – Quantidade: [X] – Valor Unitário: R$ [X].

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E LOGÍSTICA

4.1. **Prazo e Local de Entrega:** Os veículos deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Três Coroas, localizada na Av. João Corrêa, n.º 380, Bairro Centro, Três Coroas/RS.

4.2. **Logística de Transporte:** A entrega dos veículos deverá ser feita obrigatoriamente por meio de **caminhão/plataforma auto guincho**, não sendo aceito o deslocamento dos veículos rodando.

4.3. **Emplacamento e Licenciamento:** Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e com o **primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município de Três Coroas/RS**.

4.4. **Regularidade Fiscal/Estadual:** Em caso de faturamento via venda direta de fábrica (Convênio ICMS 67/18 e Decreto Estadual n.º 57.847/2024), a CONTRATADA deverá apresentar a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) devidamente quitada em favor do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. **Garantia de Fábrica:** A CONTRATADA fornecerá garantia técnica de fábrica para os veículos adquiridos pelo prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km** (o que ocorrer primeiro), contados do recebimento definitivo do bem.

5.2. **Assistência Técnica:** A CONTRATADA vincula-se ao dever de manutenção e prestação de assistência técnica por meio de concessionária/oficina autorizada da marca localizada num **raio máximo de 150 km do Município de Três Coroas/RS**.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo a entrega, recebimento definitivo e vigência das obrigações de suporte e garantia inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ _____ (_____)**, em parcela única correspondente aos itens entregues e aceitos.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** após a liquidação e atestação da Nota Fiscal Eletrônica pelo fiscal do contrato.

7.3. O pagamento fica condicionado ao ateste do fiscal do contrato e à verificação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Classificação:** Material Permanente / Equipamentos (4.4.90.52.00)
- **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios / Vinculados à Saúde

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução deste contrato serão realizadas por servidores especialmente designados pelo CONTRATANTE, mediante portaria formal, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório e definitivo dos veículos, registrando em diário de ocorrências quaisquer desconformidades verificadas quanto às especificações técnicas, exigindo a substituição regular do bem rejeitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE: 10.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas.

10.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias para a entrega do bem.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por meio da fiscalização designada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Entregar os veículos em estrita observância às especificações técnicas, prazos e locais fixados neste contrato.

11.1.2. Entregar os bens zero quilômetro por plataforma guincho e devidamente emplacados/licenciados em nome do Município.

11.1.3. Arcar integralmente com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fretes, licenças e custos decorrentes da execução e entrega do objeto.

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação exigidas no certame.

11.1.5. Garantir a prestação de assistência técnica dentro do raio geográfico limite de 150 km.

11.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- **Advertência**;
- **Multa** (moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, e compensatória de 5% a 30% em caso de inexecução parcial ou total);
- **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Três Coroas/RS pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, formalizando-se mediante ato unilateral do CONTRATANTE, de forma consensual ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Coroas/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Município de Três Coroas, __ de _____ de 202_.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Fabiel Cristóvão Port

Prefeito Municipal

_____ _____

Contratada